



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Regional de Meio Ambiente – Central Metropolitana - SUPRAM CM

ADENDO AO PARECER ÚNICO

Documento (SIAM) 0227116/2011

079/2011 SUPRAM CM

Indexado ao(s) Processo(s)

Licencia de Operação (Corretiva) 4808/2004/001/2009	INDEFERIMENTO
APEF 2722/2009 (Reserva legal)	INDEFERIMENTO
Outorga 6792/2009	INDEFERIMENTO

Empreendimento: Fazenda Crioulos de Cima	
Empreendedor: Maria José Soares da Silva	
CPF: 203.377.526-72	Município: Sabará

Unidade de Conservação: não é o caso Bacia Hidrográfica: rio São Francisco/ rio das Velhas

Atividades objeto de Regularização Ambiental (Deliberação Normativa COPAM 74/2004 e 130/2009)

Código	Descrição	Classe
G-02-04-6	Suinocultura (ciclo completo)	3
G-01-07-0	Bovinocultura de leite	< 1

Medidas mitigadoras: Não	Medidas compensatórias: Não
Condicionantes: Não	Automonitoramento: Não

Responsável técnico pelo empreendimento: Paulo Guilherme Furtado	Registro de classe CRMV MG 0230/ Z
---	---------------------------------------

Data: 06 de abril de 2011

Equipe Interdisciplinar:	MAASP	Assinatura
Cristina Campos de Faria	1.197.306-2	
Frederico Rache Pereira	1.146.831-1	
Thalles Minguta de Carvalho	1.146.975-6	
De acordo, Isabel Cristina de Menezes (Diretora de apoio Técnica SUPRAM CM)	1.046.798-6	



1. INTRODUÇÃO

Na última Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas, em 28/03/2011, o processo de licença de operação (Corretiva) 4808/2004/001/2009 foi Baixado em Diligência para apresentação de nova documentação pelo empreendedor e avaliação pela SUPRAM CM. Assim, baseado na documentação apresentada no dia 29/03/2011 (Protocolo R043306/2011), foram feitas as considerações abaixo:

2. AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Reserva Legal

O empreendedor apresentou memorial descritivo, com alteração da proposta inicial da área para demarcação e averbação de Reserva Legal. Porém não apresentou planta topográfica (quatro vias) com a delimitação da área proposta para Reserva Legal. Sem estas plantas topográficas não há como concluir a elaboração do Termo de Responsabilidade para Averbação e preservação de Reserva Legal.

Sistema de tratamento de efluentes da suinocultura

O empreendedor apresentou três novidades no sistema de tratamento de efluentes, entre elas;

- “Ecofiltro”: maquinário com propósito de retirada de sólidos dos efluentes.

Existiam tanques de decantação com esta função, que estavam sobre áreas de Preservação Permanente – APP. Em relação ao local, ficou evidente a vantagem do “ecofiltro”, uma vez que não está mais sobre APP. Porém não ficou clara a vantagem, em termos de funcionamento (retenção de sólidos) deste novo modelo em relação ao modelo antigo.

- Estrutura denominada “MACTUBE”, que receberá os efluentes, acrescentado de um polímero “EFLUGARD”, após passagem pelo “ECOFILTRO”. Aparentemente esta estrutura também possui função de retenção de sólidos.

EFLUGARD: Produto comercial para tratamento de efluentes. Informação do fabricante: Reduzir o mau cheiro e os sobrenadantes orgânicos, impedindo proliferação de moscas e outros insetos e reduz o depósito de lodos no fundo dos tanques.

- Construção e impermeabilização de uma nova lagoa de tratamento

Foi apresentada esta nova lagoa, com capacidade de retenção de efluentes variando de 80 a 100 dias, segundo informado nos estudos.



Considerações:

Estes investimentos de novas tecnologias no sistema de tratamento podem trazer eficiência no tratamento dos efluentes da suinocultura. Quanto mais se retira sólidos do efluente (orgânicos e minerais), mais “fácil ou simples” torna-se o tratamento deste efluente.

Entretanto não foram apresentados dados oficiais comprovativos. Foi apresentada uma tabela com valores de redução de minerais, após passagem do efluente bruto pelo “ECOFILTRO” e pelo “MACTUBE”. A tabela não apresenta a fonte dos dados, e não há um resultado de análise em laboratório.

O destino final do efluente após estas novas tecnologias será a Fertirrigação, conforme item 8 destas últimas informações.

Porem não foi apresentado um projeto de fertirrigação com dados suficientes para avaliação da viabilidade ambiental.

A idéia apresentada somente informa que “o sistema proposto reduziu os parâmetros levados em conta, quando se faz o cálculo do teor de nitrogênio por m³ de efluentes” e informa que há disponível para fertirrigação uma área de 32,00ha, para um volume de 18.250m³ de efluentes.

Do ponto de vista ambiental, a fertirrigação não deve considerar apenas o Nitrogênio do efluente. Deve considerar todos os minerais existentes no efluente, assim como o comportamento destes elementos no solo; fixação, lixiviação, percolação, saturação, toxicidade, etc. Esses fatores aumentam de importância, quando se elevam as taxas de aplicação.

Pelos valores apresentados (32ha e 18.250m³), a taxa de aplicação é 573m³/ha (ano) e é considerado bastante alta.

O projeto de irrigação precisa apresentar no mínimo:

- Planta baixa das áreas com esquema de distribuição da tubulação e dos aspersores,
- Características do conjunto moto-bomba, de toda a tubulação (dimensionamento hidráulico) e dos aspersores.

Outras características básicas, tais como: evapotranspiração de referencia, equação de infiltração de água no solo, tempo de irrigação e turno de rega.

Compostagem dos resíduos sólidos:

Conforme informado anteriormente, no “ECOFILTRO” e no “MACTUBE” há retenção e conseqüentemente geração de resíduos sólidos.

Para compostagem deste material, foi apresentada somente uma foto, de uma instalação coberta para compostagem. Não há um projeto com cálculo de dimensionamento, manejo proposto, proposta de coleta de chorume e outros.



Outras informações;

Para os galpões do setor de reprodução, foram feitos reparos nas caixas de passagem de efluentes e foi instalada uma caixa de 15.000 litros para captação e bombeamento dos efluentes até o “Ecofiltro”.

O curral de bovinos está sob reformas,

A câmara de compostagem de cadáveres sofreu reparos na tela e será construído um novo compartimento para ampliação da capacidade

Outras pendências que não foram contempladas na última documentação apresentada:

Recursos hídricos

Ainda não foi formalizado processo para regularização dos barramentos existentes neste empreendimento, nem foi feito o cadastro de uso insignificante da cisterna.

Existe uma outorga (Portaria IGAM 301/2006) concedida em 15/03/2006, com validade até 08/03/2011 (vencida). Não foi verificado no sistema processo para renovação.

Impactos sobre as Áreas de Preservação Permanente (APP).

Não foram apresentadas medidas para cercamento e/ou revegetação de áreas de Preservação Permanente ocupadas por pastagens com predomínio de gramíneas exóticas.

Não foram apresentadas propostas ou adoção de medidas mitigadoras para a casa de funcionário sobre APP.

3. CONTROLE PROCESSUAL

Tendo em vista o relato técnico acima, juridicamente não há que se falar em deferimento, uma vez que há descumprimento de determinações. Inclusive, não há reserva legal averbada, bem como, não há projeto juntado acerca de recuperação das APPs.

4. CONCLUSÃO

Este Parecer Único mantém a opinião original, pelo **INDEFERIMENTO** da concessão da Licença de Operação Corretiva do empreendimento Fazenda Crioulos de Cima/empreendedora Maria José Soares da Silva.